



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Ofício nº 869/2024-SEINFRA

Vitória do Xingu/PA, 06 de dezembro de 2024

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº. 20240184

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo Nº **20240184**, vinculado ao processo de PREGAO Nº 9/2023-049-PMVX, cujo objeto é a Prestação de Serviços de empresa para locação de veículo e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

WILLIAN ALVES
RIBEIRO:021895
74242

Assinado de forma
digital por WILLIAN
ALVES
RIBEIRO:02189574242

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto Nº 1.936/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20240184
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: G B DE AMARIZL LTDA, CNPJ sob o nº. 02.841.144/0001-04
- Data da assinatura: 29 de abril de 2024
- Data do vencimento: 31 de dezembro de 2024
- PREGÃO Nº 9/2023 – 049 - PMVX
- OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente justificativa visa fundamentar a realização de Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20240184, com vencimento em 31 de dezembro de 2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA

Os aditivos visam cumprir o disposto nos art. 57 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a criação de justificativa por escrito a previa autorização da autoridade competente para celebrar a alteração do contrato.

O motivo que leva a Administração a fazer o **aditivo de prazo** do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade da continuidade dos serviços, visto que o objeto do contrato, está com a vigência contratual se encerrando e o serviço se faz necessário para o pleno funcionamento da Secretaria de Obras.

A prorrogação da vigência por mais **12 meses Contrato Administrativo Nº 20240184**, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas é fundamentada em diversos aspectos relevantes, conforme disposto pela **Lei 8.666/93**:

1. Continuidade dos Serviços:

- A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de locação é essencial à frota municipal, assegurando a operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e de atendimento à população.

2. Qualidade e Eficiência:

- A empresa contratada já demonstrou capacidade técnica e eficiência na execução dos serviços até o momento, o que justifica a manutenção da parceria e a continuidade no fornecimento veículos e máquinas pesadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



3. Economia e Planejamento:

- A prorrogação e o aditamento permitirão uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação, o que poderia gerar custos adicionais e interrupções nos serviços.

4. Conformidade Legal:

- A medida está em conformidade com o artigo 57 da **Lei 8.666/93**, que prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos por razões de interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2024 e a Administração Pública necessita dos Serviços de contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO

A Lei Geral de Licitação (Nº 8.666/93) permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, feita mediante Termo de Aditivo independe de nova licitação, e que não configure alteração quantitativa dos objetos dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se às regras previstas na lei nº 8.666/93, estando assim, as suas alterações também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o Art. 57, da Lei de Licitação estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

A necessidade de continuação da contratação e a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômica, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido trará enormes prejuízos para o andamento das ações destas secretárias

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

O contrato de execução continuada visa atender a necessidades permanentes da Administração, a exemplo das obrigações de fazer envolvendo os serviços de limpeza e de conservação, de Segurança e Vigilância, de Recepção, Telefonista, Informática, de copeiragem e garçom, de Transporte, de Reprografia, de Telecomunicações, de manutenção de prédios, manutenção de veículos, manutenção de equipamentos e instalações. Assim, pode-se observar que o **Serviços de contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas**, se enquadra com serviço contínuo.

Os serviços que dão ensejo a um contrato de execução continuada são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a administração possa cumprir sua missão institucional. Como estão envolvidas atividades de apoio, que são permanentemente necessárias, o produto esperado não se exaure em período pré-determinado. Pressupõe-se vigência da contratação por mais de um exercício financeiro, daí a legislação ter possibilitado, pelo art. 57, IV, da Lei de Licitações, a renovação do contrato afim.

Pode-se observar que os serviços contínuos possuem as seguintes características:

- Ser essencial;
- Executado de forma contínua;
- De longa duração;
- O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso IV do art. 57 "abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro". Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

Assim sendo, a alteração do contrato de prazo contínuo é possível, visto que o artigo 57, IV, § 2º, da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



Aditivo de prazo, por mais 12 (doze) meses do Contrato em epígrafe, com vigência de **31/12/2024 a 31/12/2025**.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo procedimento licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Em consulta a contratada G B DE AMARIZ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.841.144/0001-04, manifestaram interesse na prorrogação contratual, sem o acréscimo nos preços dos itens do referido contrato, conforme documento, parte integrante dos autos.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ensejam o aditamento contratual.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos que a Secretaria municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, têm interesse a prorrogação do por 12 (doze) meses do referido contrato, conforme exposto supra, a fim dos Serviços de CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, objeto do respectivo contrato, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Secretaria, não sofram a sua descontinuidade.

Por fim, requer a análise e parecer, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhamos os autos para análise e devidas providências superiores.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vitória do Xingu - PA, 06 de dezembro de 2024

WILLIAN ALVES

RIBEIRO:02189574242

Assinado de forma digital

por WILLIAN ALVES

RIBEIRO:02189574242

WILLIAN ALVES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Decreto Nº 1.936/2024



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240184

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-049PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: G B DE AMARIZ EIRELI - ME
34.887.935/0001-53

OBJETO.....: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas. Atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do Município de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
042940	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LINHA BOISA - Marca.: VOLKSWAGEN M35 364.500,00 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (01) NOVE MIL LITROS, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. - COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA MÁQUINA, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS. - EM CASO DE FURTO, RABO E/OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	24,00	10.200,000
103931	CAMINHÃO PIPA - (TRUCK) - Marca.: VOLKSWAGEN M35 236.000,00 Com capacidade mínima de 15.000 litros, a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado, documentação regular em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e segura total por conta da contratada, combustível, lubrificante e motorista por conta da contratante. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS. - EM CASO DE FURTO, RABO E/OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	48,00	19.500,000
104109	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TCOO - Marca.: VOLKSWAGEN M35 469.000,00 AGRADE DE NO MÍNIMO 6,00 m³ - COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS. - EM CASO DE FURTO, RABO E/OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	26,00	15.000,000
104191	CARRO GUINCHO E COMPACTADOR DE LINDO TRUCK BUCALO - M35 372.000,00 Marca.: VOLKSWAGEN CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15000 - COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS. - EM CASO DE FURTO, RABO E/OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	24,00	15.500,000
104264	RETROSCAVADEIRA, - Marca.: CAT 1.248.000,00 Especificações: com cabine fechada, tração 4x4, peso operacional de no mínimo 8500 kg, com potência mínima 35HP, com ano de fabricação não inferior a 2012. - Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. - É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - Em caso de furto, roubo e/ou dano de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA	MÊS	48,00	26.000,000

R\$ 3.388.800,00

VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.388.800,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1007.151220052.2.017

Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.140.800,00, Exercício 2024 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 1.248.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

